



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**

**REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 17ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, EM GUARAPARI**

**CAPITULO I
DA FINALIDADE, NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regulamento normatiza as regras de funcionamento da Etapa Municipal para 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, convocada através da Resolução 003/2023 de 06 de fevereiro de 2023, com Regimento aprovado na 108ª Reunião Ordinária do CMS/Gri, em 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A Etapa Municipal para 10ª Conferência Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, tem por objetivos:

I - Debater o Tema da Conferência, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, quanto a universalidade, integralidade e equidade, garantia da saúde como direito humano, a e definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Debater o Tema e os Eixos Temáticos definidos, analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas no âmbito do município, com vistas à atualização das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Municipais de Saúde 2022-2025, do Plano Estadual de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade, acerca da saúde como direito constitucional e da defesa dos SUS;

V - Garantir a devida relevância da Participação Popular e do Controle Social no SUS, em seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das Políticas Públicas de Saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as Etapas da 17ª CNS;

VI - Formular Recomendações no âmbito do Município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

VII – Elaborar Relatório Final da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, para subsidiar a construção do Plano Estadual de Saúde 2022/2025 e Plano Nacional de Saúde 2022/2025.

VIII - O conjunto de propostas de cada Grupo Temático a ser encaminhado à Plenária Final para votação será de 05 (cinco) dos âmbitos estadual e federal que possam influenciar e incidir na formulação dos Planos Estadual de Saúde, Plano Nacional de Saúde, Plurianual - PPA e Plurianuais de Saúde (2024-2027), e 5 (cinco) propostas de âmbito municipal que possam incidir na revisão dos Planos Municipais de Saúde elaborados para os anos de 2022 a 2025

CAPÍTULO II DOS TEMAS

Art. 3º- A Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, terá como TEMA CENTRAL

- I** - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II** - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III** - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV** – Amanhã via ser outro dia para todas as pessoas

Art. 4º – O Tema e os Eixos Temáticos da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, serão discutidos em Mesa de Debate, com Coordenação, Secretaria, e Expositores, indicados pela Comissão Organizadora;

§ 1º – A Proposta para a Programação, incluindo os Espaços de Debates e as Atividades Culturais, será apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde de Gri, na 108ª Reunião Ordinária de 07 de fevereiro de 2023.

§ 2º – Poderão participar das Mesas de Debates as Pessoas Delegadas, Pessoas Convidadas, demais participantes, de acordo com o Regimento da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, terá como terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Pessoas Delegadas e Pessoas Convidadas.

§ 1º - A definição dos participantes da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, Identidade de Gênero e Diversidade Sexual;

II – Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as Populações Negra e as Comunidades Originárias e Tradicionais, respeitadas as diferenças e as proporcionalidades locais;

III – Representatividade Rural e Urbana, considerando as Pessoas Trabalhadoras do Campo e da Cidade;

IV – Geracional, estimulando especialmente, a Participação de Entidades, Coletivos e Movimentos de Jovens, Idosos e Aposentados;

V – Pessoas com Deficiência e com Necessidades Especiais, Patologias e Doenças Raras ou Negligenciadas;

§ 2º - A composição do conjunto total de Pessoas Delegadas da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de pessoas delegadas.

§ 3º - Nos termos do **§ 4º**, do **Art. 1º**, da **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990 e, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Pessoas Usuárias, na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, será paritária em relação ao conjunto das Pessoas Representantes do Poder Público e Prestadores de Serviço.

Art. 6º - Nos termos do Regimento da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, as Pessoas Delegadas estão distribuídas nas seguintes categorias:

I- Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II - Pessoas Convidadas com direito a voz em todas as atividades;

III - Pessoas Observadoras, com direito a voz em todas as atividades.

Art. 7º - Poderão participar da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento do SUS, devidamente inscritas.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - O Credenciamento das Pessoas Delegadas, Convidadas e Observadoras é obrigatório, e dar-se-á nos dias 20 e 21 de março de 2023 das 13 às 14:30:00 horas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, e seus desdobramentos, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo FMS de Guarapari.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - Nos termos do Regimento da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, terá a seguinte organização:

- I** - Solenidade de Abertura;
- II** - Mesas de Debates;
- III** - Grupos de Trabalhos;
- IV** - Plenária Final;
- V** – Processo Eleitoral.

§ 1º - A Solenidade de Abertura, de acesso as autoridades à representantes de instituições e entidades públicas e privada, as Pessoas Delegadas, Pessoas Convidadas e Pessoas Observadoras –participantes nas atividades não deliberativas.

§ 2º - As Mesas de Debates, não deliberativas, que tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno das temáticas da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

§ 3º - Os Grupos de Trabalhos são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado de Propostas, e de acesso restrito e controlado as Pessoas Delegadas com direito a voz e voto e as Pessoas Convidadas com direito a voz.

§ 4º - Na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, será assegurada acessibilidade as pessoas com deficiência.

Art. 11 - A responsabilidade pela realização da conferência, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari e da Comissão Organizadora da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

Art. 12 - Terão direito ao Certificado de Participação, as Pessoas Delegadas que obtiveram 100% de frequência na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

Art. 13 - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos da resolução 453/2012, do CNS, a Representação das Pessoas Usuários do SUS na Etapa Municipal para 10ª

Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, será paritária em relação ao conjunto de Pessoas Participantes da Gestão, Prestadores de Serviço, Poder Público, sendo assim configurada:

- I – 50% das Pessoas Participantes, serão Representantes das Pessoas Usuários do SUS e de suas Entidades e Movimentos;
- II – 25% das Pessoas Participantes, serão Representantes das Pessoas Profissionais da Área de Saúde;
- III – 25% das Pessoas Participantes, serão Representantes de Gestores e Prestadores de Serviços.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Os trabalhos da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, serão realizados nos seguintes critérios:

- I – Mesa de Abertura, com a fala das Autoridades, Leitura do Regimento Interno e Palestra Magna;
- II Grupos de Trabalhos, para discussão e aprovação das propostas relacionadas aos Temas e Eixos Temáticos da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari,
- III – Plenária Final será realizada conforme segue:
 - a) Homologação das propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho;
 - b) Leitura e aprovação ou não de Moções;
 - b) Eleição da Delegação de Guarapari -Titulares e Suplentes, para Etapa Estadual da 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, do Estado do ES.

§ 1º - As Pessoas Delegadas terão direito a voz e voto em toda a Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari;

§ 2º - As Pessoas Convidadas e Observadoras não terão direito de votar, mas terão direito a voz durante a Mesa de Abertura, Grupos de Trabalhos e Plenária Eleitoral;

§ 3º - A Coordenação das Mesas durante a Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, será desempenhada por Membros da Comissão Organizadora.

- I - Dia: 20 de março de 2023; Das 13 às 14:30 hs - Credenciamento - Mesa de Abertura - Fala das Autoridades - Leitura do Regimento Interno - Palestra Magna - Palestras dos Eixos Temáticos – 17 hs – Encerramento com Coffee Break.
- II - Dia: 21 de março de 2023; Das 13 às 14:30 hs - Credenciamento – Grupos de Trabalhos – Plenária Final - Moções - Plenária Eleitoral das Pessoas Delegadas para Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual do ES e 17ª Conferência Nacional de Saúde.
- III - Encerramento com Coffee Break.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - Cada Pessoa Delegada, terá 2 (dois) minutos para suas intervenções, devendo para tanto levantar o crachá. Não serão acolhidas manifestações que interpelam a fala de quem pediu a intervenção.

Art. 16 - Serão concedidos:

I - Pedido de Esclarecimento,

II - Questão de Ordem, somente quando o assunto estiver ferindo o Regulamento.

Art. 17 - Serão permitidas intervenções seguindo os seguintes parâmetros:

I - Questão de Ordem, quando uma Pessoa Delegada – tiver alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno.

a) - Durante a Questão de Ordem, os trabalhos serão imediatamente interrompidos.

b) - A Pessoa Delegada, antes de expor sua opinião, deverá citar o Artigo, Inciso e ou Alínea em questão.

II - Questão de Esclarecimento, quando uma Pessoa Delegada tiver alguma dúvida sobre o que está em discussão;

III - Questão de Encaminhamento, quando uma Pessoa Delegada desejar expor uma solução para um impasse na condução dos trabalhos.

Art. 18 - As propostas com 50% dos votos nos Grupos de Trabalho, serão consideradas reprovadas;

Art. 19 - As propostas com até 70% dos votos nos Grupos de Trabalho, serão apresentadas na Plenária Final,

Art. 20 - As propostas com mais de 70% dos votos nos Grupos de Trabalho, serão automaticamente aprovadas.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21 - A Plenária Final da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, terá como objetivos:

I – Discutir e homologar o Relatório Consolidado de Propostas, resultados dos Grupos de Trabalhos;

II – A Plenária deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência;

III - Eleger a Delegação Municipal - Pessoas Delegadas Titulares e 30% (trinta por cento) de Pessoas Delegadas Suplentes de cada seguimento, que representarão o município na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari;

V - Discutir e aprovar Moções.

Art. 21 - A Plenária Final da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, ocorrerá conforme os seguintes encaminhamentos:

I – A Mesa de Coordenação da Plenária Final, procederá a leitura dos Relatórios Consolidados dos Grupos de Trabalho, de modo que apenas as propostas onde tenha havido divergência serão identificadas, podendo receber destaque das Pessoas Delegadas, para posterior apreciação e votadas quanto à aprovação ou não;

II – Após a leitura geral do Relatório Consolidado de Propostas dos Grupos de Trabalhos, as propostas não anotadas como destaque, serão consideradas aprovadas;

III – Os Destaques poderão ser de Supressão ou Alteração de texto;

IV – A Mesa de Coordenação da Plenária Final, realizará a leitura das propostas que receberam destaque, na ordem em que o mesmo foi feito, obedecendo ao tempo máximo de 02 (dois) minutos à Pessoa Delegada para expor seu ponto de vista, e apreciação imediata da Plenária para aprovação, ou não;

V – Todos os destaques referentes à Alteração do Texto de Propostas, deverão ser apresentados por escrito à Mesa Coordenadora, para apreciação imediata da Plenária e aprovação, ou não;

VI - A Mesa de Coordenação da Plenária Final, concederá a palavra, se necessária, à primeira pessoa participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos, para expor seu ponto de vista;

VII – Iniciado o Processo de Votação, não serão permitidas Questões de Ordem, Esclarecimento ou Encaminhamento;

VIII - Somente serão contados os Crachás de Pessoas Delegadas, pela Mesa de Coordenação da Plenária Final.

§ 1º - O número total de propostas do Relatório Consolidado da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, será 10 (dez), contando obrigatoriamente com 01 (uma) proposta de Âmbito Nacional em qualquer dos Eixos Temáticos incidirão sobre as Políticas de Saúde na Nacional.

§ 2º - Os casos de empate entre as propostas serão definidos na Plenária Final.

Art. 22 – Todas as propostas serão recepcionadas pela Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari. Sendo analisadas posteriormente quanto a pertinência de serem incorporados ao Plano Municipal de Saúde 2022/2025

SESSÃO I DAS MOÇÕES

Art. 23 - As Moções são manifestações específicas sobre determinado assunto, e podem expressar apoio, repúdio, recomendação ou congratulação, sobre tópicos não necessariamente discutidos na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

§ 1º - Todas as Pessoas Delegadas da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, poderão apresentar Moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora, até as 16:00 horas do 21 de março de 2023;

§ 2º - Cada Moção deverá ser assinada por no mínimo, 30% (trinta por cento) das Pessoas Delegadas presentes na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari,

§ 3º - A aprovação, ou não, das Moções ocorrerá da seguinte forma:

I – Após a leitura da Moção, pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, será garantida a Pessoa Delegada proponente, a defesa da Moção, pelo tempo de 02 (dois) minutos;

II - A Mesa de Coordenação da Plenária Final, concederá a palavra se necessário, a primeira pessoa participante que se apresente para defender posição contrária, obedecendo ao tempo máximo de dois (02) minutos para expor seu ponto de vista;

III – A aprovação das Moções será por maioria simples das Pessoas Delegadas Titulares presentes.

SESSÃO II DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art. 24 - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e homologar o Relatório Consolidado de Propostas, resultado dos Grupos de Trabalho;

II – A Plenária deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência;

III - Eleger a Delegação Municipal, composta por Pessoas Delegadas Titulares e 30% (trinta por cento) de Pessoas Delegadas Suplentes de cada Seguimento, que representarão o município na Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

SESSÃO III

DA HOMOLOGAÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA ETAPA ESTADUAL DA 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, DO ESTADO ES

Art. 25 - A homologação das Pessoas Delegadas dia 21 de março de 2023, da seguinte forma:

I - A Mesa de Coordenação da Plenária Final fará a leitura dos nomes das Pessoas Delegadas Titulares e Suplentes eleitas em seus respectivos seguimentos, de modo a identificar os destaques que, posteriormente, serão votados quanto à aprovação ou não;

II - Após a leitura dos nomes que irão compor a delegação, não havendo destaque, serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III - As solicitações de destaque das Pessoas Delegadas poderão ser somente de exclusão das Pessoas Delegadas da Delegação Municipal Eleita;

IV - A Pessoa Delegada da Conferência propositor do destaque, terá tempo 1 (um) minuto para expor a base legal que represente o motivo da exclusão da Pessoa eleita;

V - Será concedida a réplica, por igual tempo 1 , minuto a Pessoa Delegada da Conferência, que primeiro se inscrever para defender posição contrária a da Pessoa Delegada da Conferência (propositor) e, imediatamente após, a matéria será encaminhada para votação;

VI - Será permitida tréplica por meio da consulta à Plenária pela Mesa de Coordenação da Plenária Final, verificando se a mesma encontra-se esclarecida, podendo abrir novas intervenções;

VII - A aprovação da exclusão de Membros da Delegação Municipal Eleita, após destaque, se dará por maioria simples de votos das (as) Pessoas Delegadas presentes na Plenária Final;

VIII - A votação será feita por meio do crachá de identificação da Pessoas Delegada da Conferência e verificada por contraste visual ou contagem de crachás;

IX - Somente serão contados os crachás de Pessoas Delegadas em espaço de votação pré-definido pela Mesa de Coordenação da Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Serão fornecidos Certificados da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari, aos participantes Convidados (as) e Observadores; após as 17hs, do dia 21 de março de 2023, após a confirmação da assinatura da lista de presença em ambos os dias da Etapa Municipal.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal para 10ª Conferencia Estadual de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Guarapari.

Art. 28 -. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde / Guarapari, 07 de fevereiro de 2023.

MANSOUR CADAIS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari